

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 12 DE MARÇO DE 1971

Autoriza ao Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária a conceder à Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária os recursos solicitados.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com base no art. 22, alínea “f”, do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e no Art. 3º, alínea “i”, do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária a conceder à Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária os recursos solicitados para saldar o seu débito para com a Associação Mundial de Médicos Veterinários, referente aos exercícios de 1968, 1969 e 1970, conforme Processo CRMV nº 082/71.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMV nº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos
Secretário-Geral
CFMV nº 0002

Publicado no DOU de 22-04-1971, Seção 1, Pág. 1971

**REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 575, 16/08/1991**